



PROJETO DE LEI Nº /2021

Autoriza o Poder Executivo a instalar totens para recarregamento de bicicletas e patinetes movidos a energia elétrica em vias públicas do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar totens para recarregamento de bicicletas e patinetes movidos a energia elétrica em vias públicas do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

ANDRÉ SANTOS
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo adaptar a cidade, de modo a viabilizar a circulação de bicicletas e patinetes elétricos, tendo em vista que não será possível a sua utilização se não for assegurada a necessária infraestrutura para tanto, inclusive através de estações de recarga destes equipamentos elétricos.

Nesse contexto, registre-se que o sistema de transporte local deve ser planejado, estruturado e operado de acordo com o Plano Diretor (art. 174, Lei Orgânica). O Plano Diretor, por sua vez, já prece a regulamentação das rotas de ciclismo, bicicletários e compartilhamento de bicicletas (art. 240), além de estabelecer como diretriz do Sistema de Mobilidade o incentivo à renovação ou adaptação das frotas do transporte público e privado, com vistas a reduzir as emissões de gases de efeito estufa e a poluição sonora (art. 228, XIII e XX).

Assim, é preciso atentar para a necessidade de instalação de estações de carregamento das bicicletas e dos patinetes elétricos, uma vez que resultaria em benefícios para a circulação na cidade.

Diante do exposto considero muito oportuna a presente iniciativa e necessária a aprovação desta propositura, por se tratar de matéria de nítido interesse público, razão pela qual peço apoio dos nobres pares para a sua aprovação.